



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI Nº 022 de 03 de junho de 2019.

ORIGEM: Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 022 de 03 de junho de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto onde fica instituída a “*Dispõe sobre a segurança e a proteção à infância e a juventude no ambiente educacional.*”

O Projeto de Lei nº 022/2019, tem por finalidade assegurar a proteção as nossas crianças e jovens no ambiente escolar, bem como trazer segurança aos profissionais da educação e é um forma coibir o ingresso de pessoas estranhas e ainda ser mais um fator inibidor de possíveis práticas de maus tratos.

O projeto de Lei veio devidamente formalizado, e desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 022 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Santana do Deserto, 10 de junho de 2019.

João Carlos Oliveira
RELATOR – João Carlos Grossi de Oliveira

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

Rogério Granzinoli
Rogério de Miranda Granzinoli
Presidente

Leonardo dos Santos Henrique
Membro